



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATORIO OBEDECERA A LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, A LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição com instalação de móveis projetados, tudo conforme projeto arquitetônico fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1.2. A licitação será por LOTE/GRUPO, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET - via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. À aquisição refere-se à confecção, entrega, e instalação de mobiliário planejado. Os itens pretendidos tem por finalidade adequar à estruturação dos ambientes do prédio do Centro de imagem, garantindo a funcionalidade e o conforto dos usuários das instalações para os fins a que se destinam. Dessa forma, faz-se necessário a realização de contratação de empresa especializada para realização dos serviços dos mobiliários necessários às tarefas dos servidores, que constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM ITENS E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados, que totalizam um valor global estimado de R\$ 107.390,34 (Cento e sete mil, trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

LOTE/GRUPO 01-AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BANCADA SEM TAMPO EM MDF 20MM NA COR BRANCO ÁRTICO, LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO - COM DUAS PORTAS DE CORRER NA COR TITÂNIO - DURATEX,OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM FUNDO EM MDF DE 6MM NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO (90cm X 50cm X 73cm) L x P x H-(VER PRANCHA 01 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00



2	BANCADA COM TAMPO EM MDF 20MM NA COR BRANCO ÁRTICO, LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO - COM DUAS PORTAS DE CORRER NA COR TITÂNIO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. , FUNDO EM MDF DE 6MM NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO.(90cm X 50cm X 73cm) L x P x H-(VER PRANCHA 02 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	7	R\$ 1.707,33	R\$ 11.951,31
3	BANCADA SEM TAMPO EM MDF 20MM NA COR BRANCO ÁRTICO, LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX - COM DUAS GAVETA E UM NINCHO COM MDF DE 6MM NA COR TITÂNIO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (81cm X 50cm 73cm) L x P x H- (VER PRANCHA 03 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA.)	UNID	2	R\$ 1.796,00	R\$ 3.592,00
4	MESA DE TRABALHO EM MDF 20 MM E 10MM CONFORME PROJETO, NA COR BRANCO ÁRICO E TITÂNIO, LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX. COM UMA GAVETA E UM NINCHO. (130cm X 60cm X 75xm) L x P x H- (VER PRANCHA 04/05 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	5	R\$ 1.231,33	R\$ 6.156,65
5	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS E RODIZIOS EM MDF 20MM NAS CORES BRANCO ÁRTICO E TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, CONFORME PROJETO. (40cm X 45cm X 70cm) L x P x H- (VER PRANCHA 06 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	6	R\$ 780,67	R\$ 4.684,02
6	APOIO EM MDF 6MM, 20MM CONFORME PROJETO, NAS CORES BRANCO ÁRTICO E TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX. COM TAMPO EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM INCOLOR.COM DUAS PORTAS, DUAS GAVETAS E DOIS NINCHOS. (160cm X 50cm X 94cm) L x P x H - RIPADO EM MDF COM FUNDO MDF DE 20MM NA COR TITÂNIO E RIPAS DE 2CM ESPAÇAMENTO DE 2CM E ALTURA DE 176CM. COM ESPELHO REDONDO DIAMETRO DE 70 CM (62cm X 176cm) L x H. FIXADO NO RIPADO. (VER PRANCHA 07/08 DO CADERNO DE DETRALHAMENTO DE MERCENARIA).	UNID	1	R\$ 1.414,67	R\$ 1.414,67
7	NINCHOS EM MDF DE 6MM, 20MM E 40MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES BRANCO ÁRTICO E TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (155cm X 30cm X 102cm) L x P x H, FIXADO A 140cm DO PISO. 3 PRATELEIRAS EM MDF 40MM NA COR TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (211cm X 25cm) L x P. (VER PRANCHA 09/10 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 1.271,33	R\$ 1.271,33
8	APOIO EM MDF 20MM, NA COR TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (180cm X 28cm X 90cm) L x P x H. (VER PRANCHA 11 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 1.664,00	R\$ 1.664,00
9	NINCHO EM MDF DE 6MM, 20MM E 40MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES BRANCO ÁRTICO E TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (180cm X 27cm X 102cm) L x P x H, FIXADO A 170cm DO PISO. (VER PRANCHA 12 DO	UNID	1	R\$ 1.162,67	R\$ 1.162,67





CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).					
10	NINCHO EM L, MDF DE 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA- ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (100cm X 100cm X 52cm X 90cm) L x L x P x H. (VER PRANCHA 13 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 1.923,00	R\$ 1.923,00
11	ARMÁRIO EM MDF DE 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM -DURATEX, COM 3 PORTAS EM MDF 20MM NA COR TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM FUNDO EM MDF DE 6MM BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (168cm X 52cm X 90cm) L x P x H. (VER PRANCHA 14/15 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 1.486,67	R\$ 1.486,67
12	ARMÁRIO EM MDF DE 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 PORTAS EM MDF 20MM NA COR TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM FUNDO EM MDF DE 6MM BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (250cm X 52cm X 90cm) L x P x H. (VER PRANCHA 16/17 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 2.400,67	R\$ 2.400,67
13	NINHO EM MDF 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FIXADO A 155cm DO PISO. (175cm X 40cm X 64cm) L x P x H. (VER PRANCHA 18 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	2	R\$ 1.441,67	R\$ 2.883,34
14	ARMÁRIO COM 2 PORTAS EM MDF 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM-DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO - (110cm X 52cm X 270cm) L x P x H. (VER PRANCHA 19/20 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 1.244,33	R\$ 1.244,33
15	ARMÁRIO COM 2 PORTAS EM MDF 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM-DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO - (100cm X 52cm X 270cm) L x P x H. (VER PRANCHA 21/22 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33
16	ARMÁRIO EM MDF DE 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, COM 6 PORTAS EM MDF 20MM NA COR TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, COM FUNDO EM MDF DE 6MM BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM-DURATEX. FIXADO A 166cm DO PISO. (330cm X 42cm X 104cm) L x P x H. COM PRATELEIRA EM MDF DE 40MM NA COR TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX. FIXADA A 140cm DO PISO. (VER PRANCHA 23/24 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 3.375,67	R\$ 3.375,67
17	GABINETE EM MDF NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS EM MDF 20MM NA COR TITÂNIO E BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, CONFORME PROJETO. (170cm X 50xm X 86cm) L x P x H. (VER PRANCHA 25/26 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE	UNID	1	R\$ 1.991,33	R\$ 1.991,33



	MARCENARIA).				
18	ARMÁRIO EM MDF DE 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, COM 3 PORTAS EM MDF 20MM NA COR TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, COM FUNDO EM MDF DE 6MM BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM-DURATEX. (170cm X 42cm X 64cm) L x P x H. FIXADO A 155cm DO PISO. VER PRANCHA 27/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA.	UNID	1	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
19	ARMÁRIO EM MDF DE 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 5 PORTAS EM MDF 20MM NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM FUNDO EM MDF DE 6MM BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (250cm X 42cm X 64cm) L x P x H. FIXADO A 155cm DO PISO. VER PRANCHA 29/30 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA.	UNID	1	R\$ 2.236,67	R\$ 2.236,67
20	ARMÁRIO EM MDF DE 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 2 PORTAS DE CORRER EM MDF 20MM NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM FUNDO EM MDF 20MM BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (106cm X 30cm X 220cm) L x P x H. VER PRANCHA 31/32/33 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA.	UNID	1	R\$ 2.339,00	R\$ 2.339,00
21	ARMÁRIO EM MDF DE 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 PORTAS EM MDF 20MM NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM FUNDO EM MDF DE 6MM BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (200cm X 42cm X 64cm) L x P x H. FIXADO A 155cm DO PISO. (VER PRANCHA 34/35 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 2.182,33	R\$ 2.182,33
22	MACA EM MDF DE 20MM, 40MM, NAS CORES BRANCO ÁRTICO E TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, CONFORME PROJETO.COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS, COLCHÃO COM REVESTIMENTO EM CORINO VERDE E ENCOSTO DE CABEÇA RECLINAVÉL ATÉ 45°. (180cm X 64cm X 80cm) L x P x H. (VER PRANCHA 36/37/38 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	5	R\$ 2.202,67	R\$ 11.013,35



23	ARMÁRIO EM MDF DE 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 3 PORTAS EM MDF 20MM NA CORTITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM FUNDO EM MDF DE 6MM BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (180cm X 52cm X 90cm) L x P x H. VER PRANCHA 39/40 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA.	UNID	2	R\$ 1.991,33	R\$ 3.982,66
24	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES EM MDF 6MM, 20MM, NAS CORES BRANCO ÁRTICO E TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, CONFORME PROJETO. COM 4 PORTAS COM FECHADURA PARA MOVEIS EM AÇO 19MM x 20MM, E 4 NINCHOS. (180cm X 42cm X 105cm) L x P x H. FIXADO A 155 DO PISO. VER PRANCHA 41/42/43 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA.	UNID	2	R\$ 2.591,67	R\$ 5.183,34
25	NINCHO EM MDF 6MM E 20MM, NAS CORES BRANCO ÁRTICO E TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, CONFORME PROJETO. (120cm X 42cm X 50cm) L x P x H. FIXADO A 40cm DO PISO. RIPADO EM MDF COM FUNDO MDF DE 20MM NA COR TITÂNIO E RIPAS DE 2CM ESPAÇAMENTO DE 2CM (120xm X 180cm) L x H. COM ESPELHO REDONDO DIAMETRO DE 80CM FIXADO NO RIPADO. (VER PRANCHA 44/45 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 2.215,67	R\$ 2.215,67
26	MESA COM ESTRUTURA EM METALON DE 40MM x 40MM, COM PINTURA NA COR BRANCA, COM PÉ EMBORRACHADO, E TAMPO DE GRANITO CINZA ANDORINHA. (230cm X 40cm X 90cm. (L x P x H). (VER PRANCHA 46 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 2.012,00	R\$ 2.012,00
27	GABINETE EM MDF NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS EM MDF 20MM NA COR TITÂNIO E BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, CONFORME PROJETO. (225cm X 50xm X 86cm) L x P x H. (VER PRANCHA 47/48/49 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 2.284,67	R\$ 2.284,67
28	ARMÁRIO EM MDF 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 PORTAS EM MDF 20MM NA COR TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, SENDO DUAS DELAS BASCULANTES, E 2 NINCHOS. COM FUNDO EM MDF DE 6MM BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (225cm X 42cm X 79cm) L x P x H. FIXADO A 155cm DO PISO. (VER PRANCHA 50/51 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 2.387,00	R\$ 2.387,00



29	ARMÁRIO EM MDF 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, PARA GELADEIRA COM UMA PORTA BASCULANTE EM MDF DE 20MM A COR TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E 7 NINCHOS COM MDF DE 6MM CONFORME PROJETO. (100cm X 61cm X 235cm) L x P x H. FIXADO A 155cm DO PISO. (VER PRANCHA 52/53 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 2.540,33	R\$ 2.540,33
30	GABINETE EM MDF NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS EM MDF 20MM NA COR TITÂNIO E BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, CONFORME PROJETO. (240cm X 50cm X 86cm) L x P x H. VER PRANCHA 54/55/56 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA.	UNID	1	R\$ 2.448,00	R\$ 2.448,00
31	ARMÁRIO EM MDF 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM UMA PORTA EM MDF DE 20MM A COR TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E UM NINCHO. (70cm X 42cm X 115cm) L x P x H. FIXADO A 155cm DO PISO. (VER PRANCHA 57/58 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 1.872,00	R\$ 1.872,00
32	NINCHO EM MDF DE 6MM, 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES BRANCO ÁRTICO E TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (120cm X 40cm X 50cm) L x P x H, FIXADO A 220cm DO PISO. (VER PRANCHA 59 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	2	R\$ 1.469,33	R\$ 2.938,66
33	ARMÁRIO EM MDF 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM DUAS PORTAS EM MDF DE 20MM A COR TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM PUXADORES LINEARES CROMADOS. (30cm X 61cm X 270cm) L x P x H. (VER PRANCHA 60 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 2.437,00	R\$ 2.437,00



34	ARMÁRIO EM MDF 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM DUAS PORTAS EM MDF DE 20MM A COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (100cm X 43cm X 66cm) L x P x H. FIXADO A 160cm DO PISO. (VER PRANCHA 61 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 1.611,67	R\$ 1.611,67
35	ARMÁRIO EM MDF 20MM, NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM TRÊS PORTAS EM MDF DE 20MM A COR TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NINCHO COM MDF DE 6MM NA COR TITÂNIO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, CONFORME PROJETO. (148cm X 35cm X 90cm) L x P x H. (VER PRANCHA 62/63 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 1.923,00	R\$ 1.923,00
36	SUPORTE PARA CPU EM MDF 20MM NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM RODÍZIOS (45cm X 45cm X 12cm) L x P x H. (VER PRANCHA 64 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 410,33	R\$ 410,33
37	QUADRO DE AVISOS EM MDF 20MM NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 10 DISPLAYS EM POLIPROPILENO CRISTAL PARA FOLHAS TAMANHO A4. (145cm X 95cm) L x H. FIXADO A 100cm DO PISO. VER PRANCHA 65 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA.	UNID	1	R\$ 2.011,67	R\$ 2.011,67
38	SUPORTE PARA 12 DOSÍMETRO EM POLIPROPILENO CRISTAL (23cm X 39cm) L x H. FIXADO A 150cm DO PISO. (VER PRANCHA 65 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
VALOR TOTAL LOTE/GRUPO 01					R\$ 107.390,34

3.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que as aquisições e serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3.3. A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor



total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

3.4. A proposta final consolidada deverá obedecer também ao desconto dado pelo licitante, de forma linear para todos os itens que compõe o lote/grupo, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor de todos os itens que compõe o lote/grupo.

EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este órgão entende que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTE, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalto que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDIMENTO A COTA RESERVADA AS ME OU EPP, PREVISTA NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

A aplicação do benefício citado, garantido na LC 123/2006 não poderá ser aplicado na presente licitação.

A divisão em cotas para ME e EPP, conforme regulamenta a Lei Federal nº 123/2006, art. 48, inciso III, neste certame prejudicaria a padronização do objeto, tendo em vista ser móveis projetados, com modelos já definidos pela administração, a natureza do objeto neste caso não pode ser dividida e o resultado final deve ser igual, portanto, para este certame não haverá divisão dos itens em cotas.

Portanto, justifica-se a aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que não se aplica as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. DA ORDEM DE COMPRA/LOCAL DE ENTREGA:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da unidade gestora ao licitante contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico ou remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores, na proposta de preços ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos bens e serviços entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO: A entrega e instalação dos produtos será no **Centro de Imagem que fica localizado na Rua Maria Luiza Noronha, Nº 115, Bairro Zumbi-Horizonte-CE**, iniciando no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, e o prazo para a total entrega/instalação será de 60(sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da referida ordem de compra.

4.3. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora contratante.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. Para a aquisição dos móveis novos referido no lote/grupo 01, deverá ser emitida nota fiscal de venda;

4.3.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos bens e dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e



horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Fabricante;

5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.5.1. Prazo de entrega e execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5.2. Prazo de garantia dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/bens.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá as especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina



antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

6.6.1.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.6.2. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.6.2.1. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

a.4) Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

a.5) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

1) Nome da contratada e da contratante;

2) Identificação do contrato com tipo ou natureza do objeto;

3) Declaração satisfatória da entrega do objeto.

a.6) Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, "é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta", assim sendo, a Pregoeira poderá exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar dúvidas, quanto ao atestado de capacidade técnica, e poderá solicitar no sistema, caso julgue necessário, a apresentação



de nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica.

6.8. Declarações:

6.8.1. O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do Sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem



de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REAJUSTE: O valor do contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, através da Secretaria de Saúde, nas seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTES	VALOR	ELEMENTO DE DESPESA
05	0501	10 302 0034	1.012	1500100200	R\$ 65.264,01	4.4.90.52.00
				1632000000	R\$ 42.126,33	

9. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

9.1. Os contratos produzirão seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de suas assinaturas e sua vigência ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata o art. 67-da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra/serviços ao órgão solicitante no prazo máximo



de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os bens e executar os serviços contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.
- d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de pregos da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens e executado os serviços.
- c)** Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c)** Não manter a proposta ou lance;
 - d)** Fraudar na execução do contrato;
 - e)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor



da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. razões de interesse público; e

12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à unidade gestora ordenadora da despesa para apuração.

13. DA GARANTIA:

13.1. Todos os móveis novos adquiridos deverão ter obrigatoriamente garantia do fabricante, de no mínimo 12 (doze) meses;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e



suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº 10.520/02.

14.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Elaborado e Aprovado em 07 de dezembro de 2023.

Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa

Secretária Municipal de Saúde



Handwritten signature or mark in blue ink.

